

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020
PARA CESSÃO DE LICENÇA E DE DIREITO DE USO DE
SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS,
PARA A IMPLANTAÇÃO, A CONVERSÃO E A MANUTENÇÃO, COM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE
TÉCNICO E DE TREINAMENTO PARA O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO.**

Que fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Tuiuti, 371, Itapagé, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.471.503/0001-73, neste ato representado por seu Presidente Sr. **DANIEL COELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Rua José Cañellas, nº 138, sala 402, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.659.974/0001-22, neste ato representado por seu representante Sr. **JOSÉ DE ALMEIDA QUADRO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 296.009.289-91, portador da cédula de identidade civil nº 1495139, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a Dispensa de Licitação nº 02/2020, Processo Administrativo nº 03/2020.

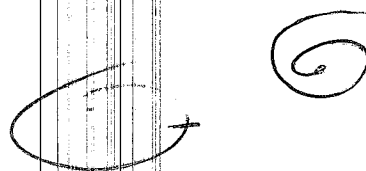
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência e reajuste do Contrato Administrativo nº 05/2020, datado de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – da vigência do contrato: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até 20 de março de 2022, conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA NONA: O valor mensal do contrato fica reajustado pela variação positiva do índice IPCA-IBGE de 5,195280% e passa a ser de **R\$ 1.872,48 (um mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.



CLÁUSULA DÉCIMA - do reajuste e reequilíbrio: Fica alterado o item 10.1 da cláusula décima do contrato, sendo substituído o índice IGPM - FGV pelo índice IPCA - IBGE, conforme comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, ocorre o aumento no valor do contrato em **R\$ 22.469,76 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas três de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas abaixo.

Frederico Westphalen, 19 de março de 2021.



DANIEL COELHO DOS SANTOS

Presidente do Consórcio

Contratante



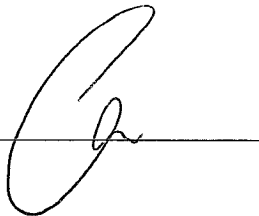
JOSÉ DE ALMEIDA QUADRO

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____



Nome: _____

